



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 890/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

06 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador –
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA

Do Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de projetos pedagógicos para atender as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/unidades de ensino municipal, com fundamento no artigo 25, I da Lei Federal no 8666/93.

Da Base Legal: Artigo 25, I da Lei Federal no 8666/93.

Processo Administrativo nº 113/2021

Inexigibilidade nº 013/2021

Valor Total: R\$ 103.990,00 (Cento e três mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 29 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Dotação Orçamentária: 04.040.12.365.0005.2014.4.4.90.52.00.101

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Vanildo Alves de Oliveira – Representante Legal

Rio Negro – MS, 07 de dezembro de 2021.

Fabio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua Dona Teresa Cristina, Coronel Antonino, nº 266, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 403.448.191-91 e **ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.994.121/0001-52, com estabelecimento a Avenida Brasil, Nº 1286,

centro de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Alex Sandro Nunes Maidana**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1408020, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 005.291.211-66, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 082/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de gêneros alimentícios (pães, sucos, bolos, salgados, leite, produtos de derivados do leite, frios e embutidos), para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, com fornecimento parcelado, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias, após a solicitação das secretarias, exceto o item (pão francês) e (leite) que deve ser entregue diariamente, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA –

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	CD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/25	55	MARGARINA VEGETAL LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR.	150	UN	DORIANA	R\$ 6,29	R\$ 943,50
2/25	222	QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE, BARRA DE 1KG., COM CONSISTENCIA MACIA, BOA APARENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	250	KG	SOBERANO	R\$ 44,40	R\$ 11.100,00
3/25	399	MARGARINA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR, BECEL.	20	UN	DELICIA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
4/25	586	SALGADOS VARIADOS, O CENTO TIPO ESFIRRA, ENROLADINHO, PÃO DE QUEIJO, QUIBE, COXINHA.	490	CENTRO	PADARIA MAIDANA	R\$ 64,50	R\$ 31.605,00

5/25	586	SUCOS NATURAIS, GARRAFAS DE 2 LITROS LARANJA, ACEROLA, ABACAXI COM HORTELÃ MARACUJA.	160	UN	PRATIS	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00
6/25	586	PÃO FRANCES PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO FARINHA DE TRIGO AGUA, SAL, FERMENTO, BIOLOGICO E MELHORADOR DE FARINHA, SÃO ASSADASEM FORNO PRÉ-AQUECIDO ENTRE 180° C E 210° GRAU PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G POR UNIDADE.	4.610	KG	PADARIA MAIDANA	R\$ 13,91	R\$ 64.125,10
7/25	586	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (51%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GLUTEN, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLOGICO, OLEO DE SOJA SAL E O CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. CONTEM GLUTEN OFERECE UMA MELHOR PRESERVAÇÃO DOS NUTRIENTES COMO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEINAS.	150	PCT	CHECHEL	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
8/25	586	PANETONE TRADICIONAL PÃO DOCE, RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, TAMANHO MINI PESO: 100 G INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GEMA DE OVOS, AÇÚCAR, REFINADO, MARGARINA, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, ESSENCIA ARTIFICIAL DE PANETONE.	600	UN	ROMA	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00

9/25	5867	PANETONE TRADICIONAL PÃO DOCE, RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, TAMANHO MINI PESO: 500 G INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GEMA DE OVOS, AÇUCAR, REFINADO, MARGARINA, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, ESSENCIA ARTIFICIAL DE PANETONE.	220	UN	ROMA	R\$ 13,05	R 2.871,00
10/25	5870	PÃO DE FORMA INTEGRAL PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (51%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GLUTEN, FIBRA DE TRIGO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, OLEO DE SOJA, SAL E O CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. CONTEM GLUTEN OFERECE UMA MELHOR PRESERVAÇÃO DOS NUTRIENTES COMO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEINAS.	115	PCT	VISCONDE	R\$ 9,29	R 1.068,35
11/25	5871	PÃO DE CACHORRO QUENTE, TAMANHO MINI, PREPARADO A BASE DE CEREAIS, FARINHA, AMIDO, FECULAS OU DE LEITE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA.	50	CENTRO	PADARIA MAIDANA	R\$ 48,98	R 2.449,00
12/25	5872	TORRADA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SAL, REFINADO, GLUTEN, LECITINA DE SOJA	15	KG	PADARIA MAIDANA	R\$ 16,38	R 245,70
13/25	5873	BOLO CONFEITADO (TIPO ANIVERSARIO) VARIOS SABORES RECHEIOS.	70	KG	PADARIA MAIDANA	R\$ 46,99	R 3.289,30

14/25	5874	DOCES MINI (BRIGADEIRO E BEIJO).	12	CENTRO	PADARIA MAIDANA	R\$ 71,99	R\$ 863,88
15/25	5875	ROSCA DOCE, ASSADA COM LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, MACIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G.	300	UN	PADARIA MAIDANA	R\$ 8,18	R 2.454,00
16/25	5886	MUCARELA FATIADA, BOA QUALIDADE FATIADA EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLASTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERA HAVER TRANSCRICAO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA.	235,00	KG	SOBERANO	R\$ 42,48	R 9.982,80
17/25	5922	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	500	KG	ESTRELA	R\$ 25,30	R 12.650,00
18/25	5923	SUCO CONCENTRADO DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS: LARANJA, GOIABA, MARACUJA, PESSEGO E UVA	50	UN	DAFRUTA	R\$ 8,94	R\$ 447,00
19/25	7157	PRESUNTO FATIADO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES.	230	KG	PEPERI	R\$ 34,20	R 7.866,00
20/25	8187	MANTEIGA PURA. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE A EMBALAGEM NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	200	UN	DONA MÁXIMO	R\$ 26,00	R 5.200,00

21/25	8188	LEITE IN NATURAL, INTEGRAL, PASTEURIZADO, EM SACO DE UM LITRO, TIPO C, PESO LÍQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (5°C) E ADEQUADA, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	9.500	UN	BURITI	R\$ 5,07	R 48.165, \$ 00
22/25	8189	LEITE IN NATURAL, DESNATADO, PASTEURIZADO, EM SACO DE UM LITRO, TIPO C, PESO LÍQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (5°C) E ADEQUADA, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	250,00	un	BURITI	R\$ 5,28	R 1.320,0 \$ 0

23/25	8190	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO, REFRIGERADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (ATÉ 10°C DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADA, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	1.200	UN	FRUTLAT	R\$ 7,64	R 9.168,0 \$ 0
24/25	8191	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES (TAMARINDO, MANGA, ACEROLA, CAJÁ, GOIABA, CAJU, ABACAXI, CACAU, UMBU E MARACUJÁ), EM EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS A CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO PODERÃO TER TRANSCORRIDO NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR	250	UN	POLPA NORTE	R\$ 15,00	R 3.750,0 \$ 0

25/2 5	819 2	BISCOITO DE POVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO, CROCANTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM PROLIPROPILEN O ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.000	UN	CASSINI	R\$ 18,37	R 36.740, \$ 00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R\$ 263.916,63 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)							

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, vencedora do certamos dos itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 25, totalizando o valor de **R\$ 141.888,65 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME, inscrita no CNPJ nº. 27.994.121/0001-52, vencedora do certame dos itens: 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 24, totalizando o valor de **R\$ 122.027,98 (Cento e vinte e dois mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 028/2013 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Rep. Oranje de Almeida

DETENTORA DA ATA

ALEX SANDRO NUNES MAIDANA ME

Rep. Alex Sandro Nunes Maidana

DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul